



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.309ª sessão da 1ª Câmara realizada em 10 de agosto de 2023 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Alexandre Périssé de Abreu, Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich, Geraldo da Silva Datas e Juliana de Mesquita Penha
Procuradora do Estado: Joana Faria Salomé

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002140061-81 - Autuado: RIO BRANCO ALIMENTOS S/A - Impugnação nº(s): 40.010153297-80 (RIO BRANCO ALIMENTOS S/A - Procurador: GILBERTO JOSE AYRES MOREIRA/Outro(s)) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisor: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, pela retirada do processo de pauta, nos termos do art. 35, parágrafo único do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, em face à declaração de suspeição apresentada pelo Conselheiro Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich, devendo o processo ser redistribuído para julgamento em outra Câmara. Pela Impugnante, assistiu à deliberação o Dr. Henrique Perlatto Moura e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Joana Faria Salomé.

- PTA nº. 01.001916435-89 - Autuado: MINERIOS NACIONAL S.A. - Impugnação nº(s): 40.010152115-33 (MINERIOS NACIONAL S.A. - Procurador: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE/Outro(s)) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. Quanto à prejudicial de mérito, à unanimidade, em não reconhecer a decadência do direito da Fazenda Pública de formalizar o crédito tributário. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Erick de Paula Carmo e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Joana Faria Salomé.

ACÓRDÃO: 24.495/23/1ª.

- PTA nº. 01.002792868-71 - Autuado: MURILO CARISIO FERNANDES - Impugnação nº(s): 40.010155972-45 (MURILO CARISIO FERNANDES - Procurador: Gustavo Storti Pizzotti/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.496/23/1ª.

- PTA nº. 01.002712117-66 - Autuado: KARAMBAS BAR LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155770-23 (KARAMBAS BAR LTDA) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.497/23/1ª.

- PTA nº. 01.002710710-00 - Autuado: KARAMBAS BAR LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155773-68 (KARAMBAS BAR LTDA) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 49/50. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 24.498/23/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG